AINST/16/00058 — Relatório final da CAE

I - Avaliação da Instituição

Perguntas A1. e A2.

A1.1 **Instituição de Ensino Superior:**
Conservatório Superior De Música De Gaia
A1.2 **Entidade instituidora:**
Fundação Conservatório Regional De Gaia
A2. **Natureza da instituição:**
<sem resposta>

Requisitos Gerais

A3. Projeto educativo, científico e cultural da Instituição.

A3.1. **Projeto educativo, científico e cultural da Instituição.**
Está definido, mas não é coerente com a missão da Instituição
A3.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Os Estatutos do Conservatório Superior de Música de Gaia (CSMG), integrado na Fundação Conservatório Regional de Gaia (FCRG), estabelecem que a missão da instituição é contribuir para a valorização da pessoa humana e da sociedade, através da formação, do ensino, da investigação, da intervenção cultural e da criação artística, tendo como fins: ministrar cursos do ensino superior politécnico nas áreas da Música e das Artes do Espectáculo; proporcionar formação cultural e artística de nível superior; desenvolver a criatividade e a capacidade de análise crítica; fomentar a prestação de serviços nas áreas da sua actividade; promover a mobilidade de estudantes diplomados, tanto a nível nacional como internacional, designadamente no espaço europeu do ensino superior; promover actividades de ligação à sociedade e de inserção profissional.
Conforme teor do relatório de autoavaliação (RAA) produzido, o CSMG assume que o seu projecto educativo, científico e cultural pretende continuar a: adequar a acção educativa da instituição às necessidades emergentes do avanço da ciência e das mudanças sociais; manter e aprofundar a qualidade e as exigências de cada curso; estabelecer prioridades no campo da investigação; assumir, com criatividade, opções educacionais oportunas; promover o desenvolvimento humano e o bem-estar pessoal e social de todos os que integram a comunidade educativa.
Neste quadro, o CSMG diz procurar, de forma sistemática: garantir a qualidade de ensino; proporcionar o desenvolvimento das dimensões intelectual, social, ética e estética; incentivar o espírito de investigação; relembrar a dimensão ética e social da arte; respeitar a diversidade de referências culturais da comunidade educativa; fomentar o interesse pelo fenómeno cultural em geral e nas suas múltiplas expressões; contribuir para a consolidação de conhecimentos que transformem a sociedade contemporânea numa sociedade mais consentânea com os princípios éticos da vida e mais aberta às práticas artísticas.
O RAA refere, também, que em consonância com o seu projecto educativo e com as exigências de uma maior intervenção no que respeita à investigação e desenvolvimento, o CSMG criou estruturas artísticas destinadas a coadjuvar os actos de formação e a prestar serviços à comunidade: Filarmonia de Gaia, Grupo de Música Vocal Contemporânea, e Estúdio de Ópera.
Em suma, pode considerar-se que a missão e o projecto educativo, científico e cultural do CSMG, tal como teoricamente se encontram definidos, estariam adequados e coerentes com a natureza politécnica da Instituição. Contudo, a CAE veio a verificar que a Instituição opera em condições

profundamente diversas das referidas.

A4. Organização e gestão

A4.1. Órgãos de governo da Instituição e das suas Unidades Orgânicas estatutariamente consagrados

A4.1.1 **Órgãos de governo da Instituição e das suas Unidades Orgânicas estatutariamente consagrados.**
Existem, mas não satisfazem as condições legais ou não funcionam regularmente
A4.1.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
 Órgãos previstos nos Estatutos:
- Director;
- Subdirector;
- Conselho Técnico-Científico (CTC): director CSMG (que preside), 3 doutores ou especialistas, 1 personalidade convidada;
- Conselho Pedagógico (CP): 1 estudante por curso; docentes e estudantes em igual número;
- Conselho para Avaliação e Qualidade: presidente FCRG, diretor CSMG, coordenadores de cursos, 1 personalidade externa, 1 estudante;
- Conselho Consultivo: director, subdirector (caso exista), 1 docente;
- Coordenadores de Cursos: 1 por curso (nomeados pelo diretor CSMG);
- Provedor Estudante: designado pelo director CSMG.
 Embora estes órgãos estejam previstos nos Estatutos e revistam conformidade legal, a visita da CAE à IES permitiu observar o seguinte:
- Não foi recolhida qualquer evidência do funcionamento do Conselho para Avaliação e Qualidade e do Conselho Consultivo, pondo-se mesmo em causa a realidade da sua existência. E ainda que o Conselho Consultivo existisse, sempre se questionaria a sua pertinência, já que, dada a inexistência de um subdirector, o órgão seria constituído somente por 2 elementos (director e 1 docente);
- O CTC nem sempre funciona regularmente, como mostram estes exemplos:
a) Acta 98 (21/09/2013): Reunião convocada pelo presidente da entidade instituidora e não pela presidente do CTC; com o ponto único "Atribuição à Prof. Fernanda Correia da categoria de Especialista de Reconhecida Experiência e Competência Profissional, nos termos …"; presidida, como consta da acta, pela própria professora; únicas presenças (atestadas por assinatura) – presidente da entidade instituidora, essa professora e o secretário.
Ora: i) a professora é directora CSMG e presidente CTC, pelo que, tratando-se de matéria que lhe diz pessoalmente respeito, não poderia ter presidido à reunião (o art.º 2º do Regulamento CTC prevê 1 vice-presidente do órgão); ii) não competia ao presidente da entidade instituidora tê-la convocado; iii) as presenças indicadas retiram qualquer legitimidade à decisão tomada.
b) Acta 132 (22/04/2016): Reunião com ponto único "Atribuição do Título de Especialista".
Diz a acta que "…Considerando as provas dadas no excelente desempenho da sua função docente no CSMG e tendo em conta que o conteúdo dos seus curricula satisfaz …, o CTC decidiu atribuir à Prof. Maria Deolinda Ferreira Quintela o título de Especialista de Reconhecida Experiência e Competência Profissional na área das línguas estrangeiras – Inglês, Alemão …"
Importa acentuar o facto de o reconhecimento na área 222 da CNAEF (línguas e literaturas estrangeiras) não ser aceitável, atento o teor da ficha curricular da docente, que refere quase exclusivamente actividades na área da docência [licenciada em Filologia Germânica, lecciona (TP-50%) "Alemão II" no 1º ciclo de Canto Teatral e de Direcção Musical do CSMG].

A4.2. Autonomia científica e pedagógica do estabelecimento

A4.2.1 **É assegurada a autonomia científica e pedagógica do estabelecimento:**
Em parte
A4.2.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Como já referido na secção anterior A4.1, embora exista direcção científica (CTC), pedagógica (CP) e coordenação dos ciclos de estudos, nem sempre a autonomia é plenamente assegurada.
Para além dos órgãos estatutariamente consagrados, a Instituição dispõe de outras estruturas que poderiam contribuir para assegurar essa autonomia, mas que a visita da CAE mostrou claramente serem inoperantes: caso da "Equipa do Sistema Interno de Garantia da Qualidade" e da "Comissão de Autoavaliação".
Na reunião da CAE com a "Equipa do Sistema Interno de Garantia da Qualidade", os 3 interlocutores presentes deram plena evidência de desconhecerem em absoluto o estado da situação (um elemento era recém-chegado e externo – IPPorto, outro era estudante, e outro integrou a Equipa no passado, mas já não a integrava à data da visita). A única e inquietante informação que pôde ser recolhida é que aguardam a chegada de um "Manual", cuja elaboração foi "encomendada" pela entidade instituidora ao exterior, mas com cujo "autor" nunca dialogaram nem conhecem.
Na reunião da CAE com a "Comissão de Autoavaliação" o diálogo também não foi possível, já que as 2 interlocutoras informaram: i) não terem participado na elaboração do RAA (a redacção foi da responsabilidade do presidente da entidade instituidora); ii) só recentemente (Dezembro 2018) terem sido indigitadas para a Comissão; iii) só terem conhecido o RAA "há 8 dias".

A4.3. Participação de docentes, investigadores e estudantes no governo do estabelecimento

A4.3.1 **É assegurada a participação de docentes, investigadores e estudantes no governo do estabelecimento:**
Em parte
A4.3.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
O RAA refere que no governo do estabelecimento é assegurada a participação de docentes e estudantes. Segundo o documento, essa participação foi também verificada na elaboração do RAA, através dos contributos do Presidente da FCRG, da Direcção do CSMG, da Comissão de Avaliação da Qualidade, do CTC, do CP, dos Coordenadores de Curso e do Provedor do Estudante.
Ora, a visita da CAE permitiu perceber que: i) essa participação na elaboração do RAA não existiu; ii) alguns órgãos e estruturas não funcionam (Conselho para a Avaliação e Qualidade, Conselho Consultivo, Equipa do Sistema Interno de Garantia da Qualidade, Comissão de Autoavaliação); iii) outros nem sempre funcionam de modo regular (CTC), tal como já referido nas anteriores secções A4.1. e A4.2.
As evidências recolhidas mostram que a constituição do CP cumpre a paridade legalmente exigida e que o seu funcionamento é regular.

A4.4. Sistema interno de garantia da qualidade

A4.4. **Sistema interno de garantia da qualidade (artigo 4º, nº 1, alínea c) do RJAES):**
Existe, a nível da Instituição, não estando certificado pela A3ES (campo A4.4.2)
A4.4.1. **Evolução do sistema (no caso de sistema certificado pela A3ES).**
Sistema interno de garantia da qualidade definido a nível da Instituição e certificado pela A3ES:
<sem resposta>
A4.4.2. **Breve descrição do sistema (no caso de sistema não certificado pela A3ES)**
Sistema interno de garantia da qualidade definido a nível da Instituição e ainda não certificado pela A3ES:

O RAA refere explicitamente que o SIGQ se encontra em fase de elaboração, acrescentando que o mesmo é da responsabilidade do Presidente da FCRG e do Diretor do CSMG, os quais relacionam todos os órgãos e serviços (Conselho Consultivo; CP; CTC; Coordenadores de cursos; Conselho para a Avaliação de Qualidade; Provedor do Estudante) no cumprimento da política de qualidade.
De facto, o CSMG diz ter criado, nos termos estatutários, o Conselho para a Avaliação e Qualidade, composto por: presidente da FCRG; diretor do CSMG; coordenadores dos cursos; 1 personalidade externa de reconhecido mérito, designada pelo presidente da FCRG; 1 representante dos estudantes, a designar pelos seus pares.
Registe-se, contudo, e como já indicado na secção A4.1., que a CAE não encontrou, ao longo da visita, qualquer evidência do funcionamento desse Conselho, estando mesmo em causa a realidade da sua existência.
O RAA remete para um documento que indica como sendo o Manual de Qualidade (também disponível no site institucional), intitulado "Avaliação da Qualidade - linhas orientadoras 2016". Tal documento reveste uma profunda ambiguidade, como se pode perceber pelo conteúdo da secção "Procedimentos para a Garantia e Melhoria da Qualidade": "De modo a cumprir os objectivos definidos pelo CSMG, a escola deverá definir no seu Plano de Actividades as acções que julgue necessárias para atingir as metas estabelecidas. No seu Relatório de Actividades deverão constar apreciações sobre os pontos fracos e fortes, recomendações e propostas de melhoria de desempenho à luz do Plano Estratégico e demais documentos que enquadram a acção do CSMG".
Mas para além da ambiguidade, dificilmente se compreende a função/utilidade do referido documento, já que na reunião da CAE com a "Equipa do Sistema Interno de Garantia da Qualidade" se obteve a informação de que aguardam a chegada de um "Manual" cuja elaboração foi "encomendada" pela entidade instituidora ao exterior, mas cujo "autor" desconhecem e com quem nunca dialogaram (recorde-se o total desconhecimento evidenciado pelos 3 interlocutores sobre o assunto, acima assinalado na secção A4.2.2. do presente relatório).
Em suma, a CAE não encontrou evidências de que o SIGQ se encontre sequer iniciado: não existe uma política nem uma estratégia institucional para a qualidade e objectivos de qualidade, não estão definidos processos, instrumentos de recolha de dados e sistemas do seu tratamento, cronograma, …, o que conduz, necessariamente, à ausência total da sua operacionalização.

A5. Ensino

A5.1. Procura e acesso

A5.1.1. **A instituição tem uma política de recrutamento de novos estudantes:**
Em parte
A5.1.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Não existindo uma política concretamente definida, o CSMG procura recrutar novos estudantes através da divulgação de informação no seu site e nos órgãos de comunicação social. A realização de Seminários e Masterclasses por professores do CSMG e por personalidades de nome internacional, a realização de parcerias com escolas de ensino regular para a implementação do ensino artístico articulado, as colaborações artísticas e a promoção de visitas de alunos às instalações e realizações do Conservatório são outras das vias utilizadas.
Os estudantes são maioritariamente estudantes-trabalhadores, provenientes dos distritos do Porto e Aveiro.
Nos últimos 3 anos, o acesso fez-se, sobretudo, pelo regime geral, se bem que alguns estudantes tenham ingressado por mudança de par/instituição/curso, habilitações de nível superior, reingresso e concurso para M 23.
O nº de vagas oferecidas em 2013/14, 14/15 e 15/16 foi baixo, quer nas licenciaturas (Canto Teatral – entre 6 a 8; Direcção Musical – entre 4 a 6), quer no mestrado de Ensino de Música (10 em todos

os anos). Mesmo assim, nos casos da licenciatura em Direcção Musical e do mestrado de Ensino de Música, o nº de vagas ocupadas foi, genericamente, inferior à oferta.
Os cursos em funcionamento foram frequentados, em 2015/16, por 39 estudantes (25 de licenciatura e 14 de mestrado); em 2016/17, por 31 estudantes (22 de licenciatura e 9 de mestrado); em 2017/18, por 39 estudantes (21 de licenciatura e 18 de mestrado); em 2018/19, por 39 estudantes (22 de licenciatura e 17 de mestrado).

A5.2. Sucesso escolar

A5.2.1. **A instituição tem políticas para promover o sucesso escolar e a integração dos estudantes:**
Não
A5.2.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Analisando globalmente os anos lectivos de 2013/14, 2014/15 e 2015/16, em que, no conjunto, esteve inscrito um total de 126 estudantes, constata-se que 13,5% destes abandonaram a frequência dos cursos (razões económicas/pessoais/profissionais).
Também por referência a esses três anos lectivos, verifica-se que grande parte dos estudantes não concluiu os seus ciclos de estudos na duração normal dos mesmos (em particular ao nível de 2º ciclo): i) concluíram o 1º ciclo na duração normal 40% dos estudantes em 2013/14, 70% em 2014/15, e 84% em 2015/16; concluíram o 2º ciclo na duração normal 66% dos estudantes em 2013/14, 17% em 2014/15, e 40% em 2015/16. O tempo médio para conclusão foi + 1 ano lectivo.
O CSMG admite que o facto de serem maioritariamente estudantes-trabalhadores pesa decisivamente nos índices estatísticos do sucesso escolar.
O RAA também refere que, ao longo desses 3 anos lectivos, o nº de diplomados (licenciaturas e mestrados) aumentou. Ora, só uma visão muito optimista pode ver tal crescimento reflectido, com alguma consistência, nos quadros D3.2. e D3.3 desse relatório: Canto Teatral – 2 diplomados em 2013/14, 8 em 2014/15, e 3 em 2015/16; Direcção Musical – 0 diplomados em 2013/14, 1 em 2014/15, e 2 em 2015/16; Ensino de Música - 5 diplomados em 2013/14, 1 em 2014/15, e 9 em 2015/16.
O Conservatório diz promover a integração dos seus estudantes através da proximidade docente/estudante, já que a dimensão o permite, bem como das atividades de cariz artístico e pedagógico que envolvem toda a comunidade da Instituição.
Não foi observada uma estratégia consistente para promover o sucesso e reduzir o abandono.

A5.3. Ligação à investigação orientada

A5.3.1. **A instituição tem medidas que garantem o contacto dos estudantes com a investigação orientada desde os primeiros anos:**
Não
A5.3.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
A “informação chave” que o RAA disponibiliza neste domínio é que, nos processos de formação, o discurso técnico e artístico decorre sempre em paralelo com o discurso científico… e que, no 2º ciclo, a investigação orientada é incentivada através da realização de projetos de investigação / acção sobre tópicos pertinentes para a acção educativa.
A CAE não encontrou evidências da existência de medidas que garantam o contacto dos estudantes com a investigação orientada desde os primeiros anos.

A5.4. Inserção dos diplomados no mercado de trabalho

A5.4.1. **A Instituição promove de forma eficaz a monitorização da empregabilidade e o apoio**

aos estudantes para a sua inserção no mercado de trabalho:
Não
A5.4.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
No RAA, a instituição refere que no Portal Dados e Estatísticas de Cursos Superiores não existem dados suficientes para fornecer informação estatística sobre o desemprego registado nestes cursos. Considera, contudo, que através de uma "observação de proximidade" se constata que os diplomados encontraram colocação nas escolas da região de Vila Real a Vila da Feira, ou estão inseridos na vida artística como ''freelancers'' ou são colaboradores na Casa da Música, Orquestra do Norte, Teatro Nacional São Carlos, Fundação Gulbenkian, etc.
Esta metodologia de recolha de dados, suportada na mera "observação de proximidade", garante muito pouca credibilidade aos dados apresentados no quadro D.4 do RAA, em que a IES diz que: 80% dos diplomados obtiveram emprego em sectores relacionados com o curso; 10% obtiveram emprego noutros sectores; 10% obtiveram emprego até 1 ano depois de concluído o curso.
O CSMG não dá evidências de ter políticas institucionais de apoio à inserção dos diplomados no mercado de trabalho, e muito menos de monitorização do seu trajecto.

A6. O corpo docente

A6.1. **A Instituição dispõe de um corpo docente adequado e tem uma política de recrutamento:**
Não
A6.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Em 2015/16, o corpo docente do CSMG era muito reduzido: no RAA são referidos 12 docentes, número que foi corrigido para 13 em documento disponibilizado à CAE após a sua visita à IES. A situação descrita está em linha com o muito reduzido número de estudantes: 39 em 2015/16 (25 nas licenciaturas e 14 no mestrado).
No mesmo documento foi ainda referido que, em 2018/19, o número de docentes baixou para 10.
Tais circunstâncias evidenciam que a IES não consegue dispor da "massa crítica" indispensável para responder às múltiplas exigências que se colocam à ação de uma IES, também nesta área da música.
Dos 13 docentes existentes em 2015/16, 9 exerciam funções em tempo integral (TI) e 4 em tempo parcial (TP).
Relativamente a qualificações académicas: 3 eram doutorados, todos em TI; 7 tinham o mestrado; 3 eram licenciados ou outros cursos superiores.
Entre os docentes não doutorados, havia 5 a quem foi reconhecida pelo CTC a condição de especialistas. Realça-se que, até pelo peso relativo desta situação na IES, é fundamental que o CTC tenha grande cuidado nas decisões que toma e na sua fundamentação, o que não pareceu evidente aquando da visita da CAE à instituição, e como o demonstra o exemplo já citado na secção A4.1.2.
Estranha-se a inexistência de docentes com o título de especialista obtido através de provas públicas, tanto mais que se trata de uma condição muito ajustada ao corpo docente de uma IES com este perfil formativo.
O RAA é estranhamente sucinto e incompleto no esclarecimento de múltiplos aspetos relativos ao corpo docente. Não são fornecidos dados sobre a idade média dos docentes e não é perceptível qualquer política de recrutamento dos docentes, a qual também não ficou devidamente esclarecida com a visita da CAE.
No site da Instituição está disponível um regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes, onde são fixados instrumentos, processos, domínios de competências, indicadores, responsáveis pelo desenvolvimento do processo e da classificação... Diz esse Regulamento que o processo de avaliação tem por objecto o desempenho do docente ao longo de 1 ano e releva para progressão na carreira. Contudo, a CAE não identificou qualquer evidência da sua efectiva aplicação.

A7. A atividade científica e tecnológica

A7.1. Políticas de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento profissional de alto nível

A7.1.1. **A Instituição tem uma política para a investigação orientada, o desenvolvimento tecnológico e o desenvolvimento profissional de alto nível, e para a sua valorização económica:**
Não
A7.1.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Sobre este assunto, a Instituição começa por afirmar, no ponto A8.3. do RAA (Ligação à investigação orientada), que "Nos processos de formação realizados nos CSMG o discurso técnico e artístico decorre sempre em paralelo com o discurso científico. No segundo ciclo (mestrado,) a investigação orientada é incentivada através da realização de projetos de investigação/acção sobre tópicos pertinentes para a acção educativa."
Mais adiante, no ponto D.8. do mesmo RAA (Investigação: Centros e Unidades no âmbito da Unidade Orgânica), o CSMG refere a existência do "Centro de Investigação e Dinamização" (CID), não reconhecido pela FCT, que integra 3 investigadores doutorados e se dedica "à investigação fundamental e aplicada em vários domínios, bem como à prestação de serviços à comunidade, e divulgação e aplicação dos resultados dessa investigação".
Como exemplos das actividades desse Centro apresenta uma listagem que mais não é do que o conjunto de temáticas abordadas pelos estudantes no âmbito das dissertações de mestrado: "A reeducação postural global e as autoposturas respiratórias''; ''La serva Padrona: o estúdio de Ópera em contexto académico''; ''A classe de conjunto: da não existência à centralidade do processo ensino/aprendizagem da Música''; ''A metodologia de Emile Jacques - Dalcroze: uma investigação - acção aplicada a danças da Renascença e do Barroco; …''. E acrescenta que o CID criou a publicação ''Cadernos'', com um conselho redactorial constituído por investigadores externos, destinada a dar a conhecer os trabalhos de investigação desenvolvidos no mestrado.
A CAE não recolheu qualquer evidência de que esse pretenso Centro de Investigação prossiga qualquer política de investigação científica orientada e desenvolvida no seu âmbito, subsistindo mesmo dúvidas sobre o seu real funcionamento.
O RAA refere ainda, no seu pto B3. (Centros e Unidades de Investigação não integrados em Unidades Orgânicas), que, para além do CID, existem mais 3 Centros (INET-MD; CITAR; CIEC), cada um com 1 investigador doutorado, e com classificação FCT de Excelente, Bom e Muito Bom, respectivamente.
Ora, a CAE constatou que esses Centros não pertencem ao CSMG, mas sim a Instituições diversas, em que 3 investigadores do CSMG estão integrados.

A7.2. Políticas de prestação de serviços à comunidade

A7.2.1. **A Instituição dispõe de uma política institucional consistente para a prestação de serviços à comunidade, adequada à sua contribuição para o desenvolvimento regional e nacional:**
Em parte
A7.2.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Segundo o RAA, o CSMG o tem vindo a aumentar as parcerias com várias instituições, a nível nacional e internacional. Nesse âmbito, os estudantes têm actuado em locais vários, nomeadamente Espanha, Itália, Lisboa, Porto, Gaia, Coimbra, Vila da Feira e Aveiro.
Acrescenta que, durante o ano lectivo, o CSMG contribui diversas vezes com actividades culturais e artísticas para organizações oficiais, de que se destaca a actuação no Festival Internacional de

Música de Gaia.
Registe-se que as actividades culturais que a Instituição refere nesta secção são exactamente as mesmas que enuncia em "Políticas de colaboração nacional" (secção A11 do mesmo RAA).

A7.3. Políticas de captação de receitas próprias

A7.3.1. **A instituição tem uma política de captação de receitas próprias e o seu nível é adequado:**
Em parte
A7.3.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
A única informação que o RAA disponibiliza sobre este assunto é que as actividades desenvolvidas no campo da formação extra curricular dos estudantes e no domínio da acção cultural dedicada ao meio são realizadas com receitas da própria instituição ou com o apoio do Município ou do Ministério da Cultura.
Por solicitação da CAE, foi entregue durante a visita o documento "Orçamento de Gestão 2015/16", onde se encontram os seguintes dados: Total Receitas (inscrições, candidaturas, mensalidades - 115.850,00€); Total Despesas - 110.007,00€; Saldo - 5.843,00€).

A8. Políticas de colaboração nacional

A8.1. **A Instituição dispõe de uma política institucional para a cooperação com outras instituições nacionais:**
Não
A8.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Tal como acima (A7.2.) se referiu, a resposta apresentada pela Instituição para este ponto coincide com a dada no pto A10.2. (Políticas de prestação de serviços à comunidade) do mesmo RAA:
O CSMG diz no RAA que tem vindo a aumentar as parcerias com várias instituições, a nível nacional e internacional, e que nesse âmbito os estudantes têm actuado em vários locais, nomeadamente Espanha, Itália, Lisboa, Porto, Gaia, Coimbra, Vila da Feira e Aveiro.
Acrescenta que, durante o ano lectivo, o CSMG contribui diversas vezes com actividades culturais e artísticas para organizações oficiais, de que se destaca a actuação no Festival Internacional de Música de Gaia."
A CAE não identificou qualquer política de que a IES disponha para a cooperação com outras instituições nacionais.

A9. Políticas de internacionalização

A9.1. **A Instituição dispõe de uma política institucional para a internacionalização:**
Não
A9.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Não há evidências de uma política institucional para a internacionalização. O que o RAA relata são alguns elementos isolados, relativos a parcerias e mobilidade:
- No domínio académico, diz ter protocolos com a Escola Superior de Manheim/Heidelberg, Escola Superior de Canto de Madrid e Universidade de Sheffield; e que estariam a ser estabelecidas conversações para a geminação entre a entidade instituidora e a Fundação Mozarteum, a nível do intercâmbio cultural e de professores e alunos (essa intenção não obteve confirmação durante a visita da CAE);
- A mobilidade de docentes (out) representa 8% (entre o CSMG e: Escola Superior de Canto de

Madrid, Universidade de Marlborow, Clark College/Portland, a Universidade Autonoma de Monterey/México e Conservatório Bashkent/Turquia);
- A percentagem de docentes estrangeiros, incluindo docentes em mobilidade (in) é 17%.
- 10% dos estudantes matriculados no CSMG são estrangeiros;
- Não se identificou mobilidade de estudantes em programas internacionais (in) e (out).
Realce-se que, aquando da visita da CAE, os estudantes manifestaram o seu profundo desagrado pela inexistência de oportunidades de mobilidade.
No domínio da internacionalização, o site da IES presta informação não coincidente com o RAA: diz ter protocolos institucionais com a Escola Superior de Canto de Madrid, Staatlichen Hochschule für Musik Heidelberg (Mannheim) e Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez Montes Claros (Minas Gerais - Brasil).

A10. Instalações

A10.1. **A Instituição dispõe de instalações com as características exigíveis à ministração de ensino politécnico:**
Em parte
A10.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
A instituição dispõe de instalações conservadas.
Os estudantes referiram que as dimensões das cadeiras existentes nas salas de aula não são adequadas a adultos, o que efectivamente pôde ser confirmado pela CAE durante a visita.
Não existem residências nem refeitório, dispondo a IES apenas de um pequeno Bar – 12 m2.

A11. Serviços de ação social

A11.1. **São assegurados serviços de ação social:**
Em parte
A11.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
O CSMG relata mecanismos de ajuda a estudantes particularmente dotados para a música mas com dificuldades financeiras, como reduções de propinas e atribuição das Bolsas ''Fernanda Correia'' e ''Mário Mateus''.
Para melhor integração dos estudantes com necessidades especiais, a IES dispõe de um serviço próprio, com uma técnica qualificada na área, para apoio a nível psicológico e nas situações específicas que possam surgir.
Nos anos lectivos 2013/14, 2014/15 e 2015/16, em que a IES foi frequentada por 43, 27 e 39 estudantes respectivamente, o nº de estudantes abrangido por bolsa foi relativamente constante (5, 6, 6), com um montante máximo de 4260 euros (a bolsa média foi 2458, 1864, e 1593 respectivamente).
Não existem residências nem refeitório, dispondo a IES apenas de um pequeno Bar – 12 m2.

A12. Informação para o exterior

A12.1. **A Instituição publicita de forma adequada informação sobre a oferta educativa, incluindo os relatórios de autoavaliação e avaliação externa e das decisões da Agência:**
Não
A12.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
A Instituição publicita alguma informação no seu site, nomeadamente sobre ciclos estudos, docentes, regulamentos académicos/administrativos…, se bem que nada conste relativamente a outros

domínios fundamentais, como sejam a internacionalização, a investigação, os coordenadores de cursos, o sistema de qualidade…
Também não são divulgados os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade, nem os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos.

Requisitos Especificos

A13. Oferta educativa

A13.1. **INSTITUTO POLITÉCNICO:** A Instituição dispõe de, pelo menos:
- Duas escolas de áreas diferentes;
- Quatro ciclos de estudos de licenciatura acreditados, dois dos quais técnico-laboratoriais, em pelo menos duas áreas diferentes compatíveis com a missão própria do ensino politécnico.
OUTRO ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO:A Instituição dispõe de, pelo menos:
- Um ciclo de estudos de licenciatura acreditado.
Sim
A13.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
O CSMG tem em funcionamento 2 licenciaturas (Canto Teatral; Direcção Musical), e 1 mestrado (Ensino da Musica - especialização Canto e Música de Conjunto).
Em 2015/16, esses cursos eram frequentados por 39 estudantes (25 de licenciatura e 14 de mestrado).
Em 2016/17 o número baixou para 31 (22 de licenciatura e 9 de mestrado).
Em 2017/18 e 2018/19, o número voltou a ser 39: (21 de licenciatura e 18 de mestrado) e (22 de licenciatura e 17 de mestrado), respectivamente.
A IES submeteu à A3ES a licenciatura “Instrumento” (em 2017) e o mestrado “Música para o Ensino Vocacional” (em 2011), cursos que não foram acreditados.

A14. Corpo docente

A14.1. No conjunto dos docentes e investigadores que desenvolvam atividade docente ou de investigação, a qualquer título, na Instituição:
- A Instituição dispõe, no mínimo, de um especialista ou doutor por cada 30 estudantes;
- Pelo menos 15% são doutores em regime de tempo integral;
- Para além desses doutores, pelo menos 35% são especialistas (que poderão ser igualmente detentores do grau de doutor).
Em parte
A14.2. **Evidências que fundamentam a apreciação expressa.**
Como foi já referido, o CSMG tem um corpo docente muito reduzido: o RAA indica que, no ano lectivo 2015/16, havia 12 docentes, tendo esse valor sido corrigido para 13 em documento enviado após a visita da CAE (realça-se que o mesmo documento mostra que esse número baixou para 10 em 2018/19).
Este reduzido corpo docente está associado ao também muito reduzido número de estudantes: 39 (25 nas licenciaturas e 14 no mestrado). Com tais números, facilmente a IES cumpre o requisito de um especialista ou doutor por cada 30 estudantes, já que, para o concretizar, bastariam os 3 docentes doutorados que estão em tempo integral.
Estes 3 docentes correspondem a 23,1% do total de 13 docentes e a 29,4% dos docentes ETI, o que significa que é igualmente cumprido o requisito percentual de doutores em regime de tempo integral.

Já relativamente ao peso dos especialistas no corpo docente, a CAE considera que não é cumprido o requisito legal de que o seu valor percentual seja de, pelo menos, 35%. O RAA refere a existência de 5 especialistas, todos eles por reconhecimento pelo CTC, dos quais 3 a tempo integral e 2 a tempo parcial (um a 50% e outro a 40%). Isso significaria 38,3 % do total dos docentes e 38,2 % em termos de docentes ETI. Contudo, a CAE não pode considerar alguns desses reconhecimentos como especialistas. Isso é absolutamente claro no caso das 2 docentes especialistas a tempo parcial. Com efeito, o reconhecimento na área 222 da CNAEF (línguas e literaturas estrangeiras) é inaceitável, se considerarmos o teor das fichas curriculares apresentadas, que referem quase exclusivamente atividades profissionais na área da docência. Mesmo em relação aos docentes que se encontravam a tempo integral e que foram reconhecidos, pelo CTC, como especialistas na área 212 do CNAEF (artes do espetáculo), não houve o necessário cuidado no preenchimento das fichas curriculares, na devida explicitação das atividades profissionais relevantes desenvolvidas. Mas ainda que a CAE pudesse aceitar estes últimos docentes como especialistas, a instituição não cumpre, de qualquer forma, a exigência de 35% de especialistas no corpo docente, condição que é apenas reconhecida a 3 docentes a tempo integral, correspondentes a 23,1% do total de docentes e a 29,4% de docentes ETI.

A15. Observações

A15. **Observações**
na

II - Avaliação das Unidades Orgânicas

B1. Ensino

B1.1. **Adequação da oferta educativa**
Apreciação geral da adequação da oferta formativa das Unidades Orgânicas da Instituição, face, designadamente, à missão de uma Instituição de natureza politécnica.
na
B1.2. **Estudantes**
Apreciação geral da evolução do número de estudantes nas Unidades Orgânicas.
na
B1.3. **Diplomados**
Apreciação geral da evolução do número de diplomados nas Unidades Orgânicas.
na

B2. Corpo docente

B2.1. **Adequação em número, qualificação e especialização**
Apreciação geral da adequação do corpo docente das Unidades Orgânicas.
na
B2.2. **Estabilidade e dinâmica de formação**
Apreciação geral do grau de estabilidade do corpo docente das Unidades Orgânicas.
na

Perguntas B3. a B5.

B3. **Instalações**
Apreciação geral da adequação das instalações das Unidades Orgânicas.
na

B4. **Atividades de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento profissional de alto nível**
Apreciação geral das atividades de investigação orientada, desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento profissional de alto nível nas Unidades Orgânicas.
na
B5. **Produção artística**
Apreciação geral das atividades de produção artística nas Unidades Orgânicas.
O RAA diz que a instituição dedica particular atenção à criação musical contemporânea, técnica e esteticamente avançada. Neste sentido, foi promovido, nos últimos 5 anos, o estudo e apresentação pública da obra ''Passio'' de Arvo Part, com a presença do compositor, da peça ''O Canto do Sol'' de Sofia Gubaidolina, da ópera ''A Floresta'' de Herique Carrapatoso, da ópera ‘’O Pequeno Limpa Chaminés’’ de Britten, da ópera ‘’Amahl e os visitantes da noite’’ de Menotti, ''the Thelefon'' de Menotti, ''O Gato das Botas'' de Montsalvage e L'Enfant et Sortilege'' de Ravel.

Perguntas B6. a B7.

B6. **Prestação de serviços à comunidade**
Apreciação geral das atividades de prestação de serviços à comunidade (incluindo atividades de promoção cultural, artística e desportiva) nas Unidades Orgânicas.
na
B7. **Colaboração nacional e internacional**
Apreciação geral das atividades em cooperação nacional e internacional nas Unidades Orgânicas.
na

B8. Sistema interno de garantia da qualidade

B8. Sistema interno de garantia da qualidade
No caso de o sistema estar definido a nível institucional (certificado ou não pela A3ES) preencher o campo B8.3.
B8.1. **Evolução do sistema (no caso de sistemas certificados a nível de Unidade Orgânica)**
Apreciação geral da evolução dos sistemas certificados a nível de Unidade Orgânica, desde a sua certificação.
na
B8.2. **Breve descrição do sistema (no caso de sistemas não certificados a nível de Unidade Orgânica)**
Apreciação geral do estado de desenvolvimento dos sistemas definidos a nível de Unidade Orgânica não certificados pela A3ES.
na
B8.3. **Contributo da Unidade Orgânica para o funcionamento do sistema (no caso de sistema a nível da Instituição)**
Apreciação do contributo das Unidades Orgânicas para o funcionamento do sistema interno de garantia da qualidade da Instituição.
na

B9. Apreciação global, pontos fortes, pontos fracos e recomendações de melhoria

B9.1. **Apreciação global das Unidades Orgânicas**
Apreciação global da organização e funcionamento das Unidades Orgânicas.
na
B9.2. **Áreas de excelência**

Identificação de áreas de excelência.
na
B9.3. **Áreas com fragilidades**
Identificação de áreas com fragilidades específicas.
na
B9.4. **Recomendações de melhoria**
Recomendações de melhoria da organização e funcionamento das Unidades Orgânicas.
na

B10. Observações

B10. **Observações**
na

III - Apreciação global da instituição

Perguntas C1. a C5.

C1. **Apreciação global**
Apreciação global da Instituição.
- A característica dominante do RAA é: por um lado, um desproporcionado optimismo avaliativo sobre a instituição, patente em várias das afirmações feitas, as quais estão longe de corresponder à realidade existente; por outro, a inexistência de uma reflexão que questione essa realidade, com vista à sua melhoria num contexto de curto/médio prazo.
Os resultados da análise swot apresentada são disso bom exemplo: como dimensões positivas aponta a boa relação professor/aluno (1/3), a elevada taxa de assiduidade (90%) e "uma ligação da formação e da apresentação pública dos alunos de uma forma dialecticamente intensa"; as menos positivas reportam-se à "formação de base com que os alunos ingressam (muitas lacunas na dimensão cultural e no conceito de protagonista da vida cultural)", a par de "alguma dispersão, por muito cedo serem solicitados a desempenhar atividades musicais - ensino e performance".
Como conclusão dessa análise, a IES considera que se "deve fazer um balanço positivo da actividade e dos resultados conseguidos do CSMG".
Esse "balanço positivo" e profundamente acrítico transpareceu igualmente, e de forma muito clara, nas reuniões da CAE com a direcção e a entidade instituidora.
- A missão do CSMG e o seu projecto educativo, científico e cultural, tal como se encontram definidos nos Estatutos e no RAA, mostram-se pertinentes, adequados e coerentes com a natureza politécnica da Instituição. Contudo, a CAE constatou que a IES opera em condições muito diversas das enunciadas, ou seja, que algumas das intenções aí mencionadas não se encontram sequer iniciadas ou estão em fase de consecução muito incipiente.
- Os órgãos de governo indicados no RAA são os estatutariamente previstos, mas nem sempre se observa o regular funcionamento de alguns deles (ex. CTC, Conselho para a Avaliação e Qualidade, Conselho Consultivo).
- Embora exista direcção científica (CTC), pedagógica (CP) e coordenação dos cursos, a autonomia científica e pedagógica não se mostra plenamente assegurada. Para além dos órgãos estatutariamente consagrados, a IES dispõe de outras estruturas que poderiam contribuir para assegurar essa autonomia, mas que a visita da CAE mostrou claramente serem inoperantes (ex. Equipa do SIGQ e Comissão de Autoavaliação).
- A participação de docentes e estudantes no governo da IES é deficitária: ora porque estes não foram chamados a participar (ex. RAA); ora porque alguns órgãos e estruturas em que essa participação deveria ocorrer não funcionam (ex. Conselho para a Avaliação e Qualidade, Conselho Consultivo, Equipa do SIGQ, Comissão de Autoavaliação); ora porque alguns órgãos nem sempre

funcionam regularmente (ex. CTC).
- A CAE não encontrou evidências de que o SIGQ se encontre sequer iniciado: não existe política nem estratégia institucional para a qualidade e objectivos de qualidade, não estão definidos processos, instrumentos de recolha de dados e sistemas do seu tratamento, cronograma, …, o que se traduz na ausência total da sua operacionalização.
Obteve-se a informação de que a IES aguarda a chegada de um Manual "encomendado" ao exterior pela entidade instituidora, com cujo "autor" a "indigitada" Equipa do SIGQ (a CAE não encontrou evidências do seu funcionamento) nunca dialogou.
A visita permitiu à CAE perceber a inexistência de uma adequada percepção do que é e para que serve um SIGQ.
- A IES oferece 2 licenciaturas (Canto Teatral e Direcção Musical) e 1 mestrado (Ensino da Musica - especialização Canto e Música de Conjunto).
Submeteu à A3ES 2 cursos que não foram acreditados: licenciatura "Instrumento" (2017) e mestrado "Música para o Ensino Vocacional" (2011).
- Embora não exista uma política estruturada para o recrutamento de novos estudantes, a IES utiliza vários meios: divulga informação no seu site e nos órgãos de comunicação social; realiza Seminários e parcerias com escolas; promove visitas de alunos às realizações do Conservatório.
O nº de vagas oferecidas em 2013/14, 14/15 e 15/16 foi baixo (Canto Teatral – entre 6 a 8; Direcção Musical – entre 4 a 6; Ensino de Música – 10 em todos os anos).
- Igualmente baixo tem sido o nº de estudantes: 39 em 2015/16 (25 lic. e 14 mest.); 31 em 16/17 (22 lic. e 9 mest.); 39 em 2017/18 (21 lic. e 18 mest.); 39 em 18/19 (22 lic. e 17 mest.).
São maioritariamente estudantes-trabalhadores, provenientes dos distritos do Porto e Aveiro, que acedem sobretudo pelo regime geral.
Do total de inscritos (126) entre 2013/14 e 15/16, 13,5% abandonaram a IES e a maioria dos outros não os concluiu na duração normal, particularmente no 2º ciclo (o tempo médio para conclusão foi + 1 ano lectivo).
Os dados sobre a empregabilidade dos diplomados não mostram consistência: por um lado declaram que eles não são suficientes para fornecer adequada informação estatística (a recolha suporta-se na mera "observação de proximidade"); por outro dizem que 80% obtiveram emprego em sectores relacionados com o curso, 10% noutros sectores, e 10% obtiveram emprego até 1 ano depois de concluído o curso.
- Não há evidências da existência de políticas institucionais quer para promover o sucesso escolar e reduzir o abandono, quer para garantir o contacto dos estudantes com a investigação orientada desde os primeiros anos, quer para apoiar a inserção dos diplomados no mercado de trabalho e monitorizar o seu trajecto.
- O corpo docente é muito reduzido, situação difícil de ultrapassar por ser persistentemente limitado o número de estudantes. Nestas circunstâncias, não está assegurada a "massa crítica" indispensável à ação plurifacetada de uma IES. As exigências legais em termos de número de doutores e da relação entre número de doutores e especialistas por estudantes são cumpridas. O mesmo não sucede com a exigência do número de especialistas.
Não há docentes com o título de especialista obtido através de provas públicas e os processos de reconhecimento, pelo CTC, desta condição de especialista nem sempre se suportam em evidências claras de um percurso profissional relevante nas respetivas áreas CNAEF.
- É referida a existência do Centro de Investigação e Dinamização (CID), não reconhecido pela FCT, com 3 investigadores doutorados, dando como exemplo das suas actividades uma listagem de temáticas abordadas pelos estudantes no âmbito das dissertações de mestrado.
Para além do CID, referem mais 3 Centros (INET-MD; CITAR; CIEC), com classificação FCT de Excelente, Bom e Muito Bom, respectivamente, que a CAE constatou não pertencerem ao CSMG, mas sim a outras Instituições, em que 3 investigadores do CSMG estão integrados.
A CAE não recolheu qualquer evidência de que esse pretenso Centro de Investigação CID prossiga uma qualquer política de investigação científica orientada e desenvolvida no seu âmbito.

- Ainda que existam algumas parcerias com instituições, as quais têm permitido aos estudantes actuarem em vários locais, não se identifica a existência de qualquer política de cooperação com outras instituições nacionais, nem de prestação de serviços à comunidade.
- Não há evidências de uma política institucional concreta para a internacionalização. O que o RAA relata são alguns elementos isolados, relativos a parcerias e mobilidade.
O processo de internacionalização está em fase marcadamente incipiente: 10% dos estudantes matriculados são estrangeiros; não há qualquer mobilidade de estudantes em programas internacionais (in) e (out); a mobilidade de docentes (out) representa 8%; a percentagem de docentes estrangeiros, incluindo docentes em mobilidade (in) é 17%.
Aquando da visita da CAE, os estudantes manifestaram o seu profundo desagrado pela inexistência de oportunidades de mobilidade (in) e (out).
- As instalações mostram-se conservadas e com as características exigíveis à ministração das formações oferecidas.
Os estudantes referiram que as dimensões/formato das cadeiras existentes nas salas de aula não são adequadas a adultos, o que pôde ser confirmado pela CAE durante a visita.
- São assegurados alguns serviços de acção social, compatíveis com os mecanismos de ajuda e os recursos financeiros de que a IES dispõe. Existe um serviço próprio para melhor integração dos estudantes com necessidades especiais. Não há residências nem refeitório (apenas um pequeno Bar).
- A Instituição publicita parca informação geral no seu site, e não são divulgados os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade, nem os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos.
- Não existe qualquer Sistema de Informação com capacidade para recolher, tratar e divulgar informação de apoio à gestão e permitir gerar valores imprescindíveis ao cálculo dos indicadores institucionais.

C2. **Pontos fortes**
Pontos fortes da organização e funcionamento da Instituição.
na
C3. **Pontos fracos**
Pontos fracos da organização e funcionamento da Instituição.
- Quer no RAA, quer durante a visita da CAE, o Conservatório e a entidade instituidora manifestaram uma postura marcadamente acrítica face às deficiências/insuficiências institucionais existentes.
- A Instituição opera em condições muito distintas do previsto na sua missão e no seu projecto educativo, científico e cultural, estando a maioria das intenções neles mencionadas em fase de consecução bastante incipiente, e outras nem sequer iniciadas.
- A autonomia científica e pedagógica, a par da participação de docentes e estudantes no governo do estabelecimento mostram-se claramente deficitárias.
- Nem sempre é observado o regular funcionamento de alguns dos órgãos de governo estatutariamente previstos (exemplos: CTC, Conselho para a Avaliação e Qualidade, Conselho Consultivo).
- Não existe uma política nem uma estratégia institucional para a qualidade e objectivos de qualidade, transparecendo mesmo a ausência de uma adequada percepção do que é e para que serve um SIGQ (que não está minimamente implementado).
- A Instituição não tem políticas para a investigação institucional e para garantir o contacto dos estudantes com a investigação orientada desde os primeiros anos.
- Não há evidências da existência de políticas institucionais para a cooperação e intercâmbio com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, e para a internacionalização e mobilidade de estudantes, docentes e outros colaboradores.
- Os indícios de políticas institucionais no âmbito do recrutamento de novos estudantes, da promoção do sucesso escolar e redução do abandono, do apoio à inserção dos diplomados no mercado de

trabalho e monitorização do seu trajecto, e da prestação de serviços à comunidade são bastante embrionários e/ou muito pouco consistentes no seu desenvolvimento.
- O corpo docente é muito limitado, não assegurando a “massa crítica” indispensável para que sejam cumpridas convenientemente todas as obrigações de uma IES. A política de recrutamento é pouco clara e há insuficiências na justificação, pelo CTC, do reconhecimento da condição de especialista em determinadas áreas CNAEF.
- Não existe qualquer Sistema de Informação com capacidade para recolher, tratar e divulgar informação de apoio à gestão e permitir gerar valores imprescindíveis ao cálculo dos indicadores institucionais.
- Não se encontram divulgados os resultados da monitorização do trajecto dos diplomados na perspectiva da empregabilidade, nem os relatórios de autoavaliação e de avaliação externa dos ciclos de estudos.

C4. **Recomendações de melhoria**
Recomendações de melhoria da organização e funcionamento da Instituição.
Face à multiplicidade de pontos fracos relativos à organização e funcionamento da Instituição, nomeadamente os acima identificados na secção C3, a recomendação global de melhoria seria a superação imediata dos mesmos. Tal “empreitada” afigura-se, todavia, irrealizável, dada a amplitude e profundidade das debilidades assinaladas, em domínios exigíveis, por fundamentais, para a prossecução da missão de uma IES.
C5. **Recomendação Final**
(Acreditar, Acreditar com condições, Não Acreditar)
A - Tendo por referência os normativos legais em vigor, designadamente:
i) RJIES (art. 2.º- Missão do ensino superior; art. 7.º- Instituições de ensino politécnico; art. 8.º- Atribuições das instituições de ensino superior; art. 40.º- Requisitos gerais dos estabelecimentos de ensino superior; art. 44.º- Requisitos dos institutos politécnicos; art. 45.º- Requisitos de outros estabelecimentos de ensino superior; art. 49.º- Corpo docente das instituições de ensino politécnico; art. 161.º- Transparência; art. 162.º- Informação e publicidade);
ii) RJAES (art. 3.º- Objecto da avaliação; art. 4.º- Parâmetros de avaliação da qualidade; art. 6.º- Avaliação da qualidade e acreditação; art. 16.º- Publicidade; art. 17.º- Garantia interna da qualidade);
B – Considerando que:
i) A apreciação exarada pela CAE nos diversos campos do presente Relatório (sintetizada na Parte III: secções C1. Apreciação global da Instituição, C3. Pontos fracos, C4. Recomendações de melhoria) decorre do cotejo desses normativos legais com a informação constante do Relatório de autoavaliação do CSMG e a recolhida pela CAE na visita à Instituição;
ii) Essa apreciação suporta o entendimento da CAE de que o CSMG não cumpre os requisitos mínimos consentâneos com a qualidade que se exige a uma instituição de ensino superior, designadamente, e sem prejuízo de outros, em domínios fundamentais como a participação de docentes e estudantes no governo do estabelecimento, o funcionamento dos órgãos, a garantia da qualidade, a investigação, a internacionalização, a cooperação e intercâmbio com instituições congéneres, a internacionalização e mobilidade, o corpo docente e sua avaliação;
iii) A CAE não considera possível que, num espaço temporal razoável, o CSMG pudesse vir a satisfazer os requisitos mínimos consentâneos com a qualidade que se exige a uma instituição de ensino superior, face ao débil estado de desenvolvimento em que actualmente se encontra;
C – É parecer desta CAE que a decisão relativa ao CSMG - Conservatório Superior de Música de Gaia deverá ser “Não Acreditar”.

Face ao teor do Relatório Preliminar elaborado pela CAE, a entidade instituidora Fundação Conservatório Regional de Gaia respondeu dizendo que decidiu descontinuar a actividade lectiva

conferente de grau académico oferecida pelo Conservatório Superior de Música de Gaia. Nesse sentido, solicita que seja possível aos estudantes terminar os cursos que ainda frequentam no Conservatório, dentro dos normativos em vigor.
Entende a CAE que tal decisão revela grande sentido de responsabilidade por parte da Instituição, que deverá, para o efeito e nos termos do artigo 56º do RJIES, fazer acompanhar a cessação da ministração dos ciclos de estudos das medidas adequadas a proteger os interesses dos estudantes, sujeitas a homologação pelo ministro da tutela.